



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 09 de novembro de 2016

Número 880

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 9.164 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DA PRAÇA DOM CARLOS CARMELO MOTA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “BIKE ROCK BEER” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 102, inciso IX e 103, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando que o parágrafo 4º, do artigo 29 da LOM, dispõe sobre a autorização de uso de bens municipais por terceiro, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por Portaria para atividades ou usos específicos e transitórios;

Considerando a Lei nº 8.424 de 07 de abril de 2015, que altera a Lei Ordinária nº 8.209/2012 que “Institui o Dia Municipal do Ciclista no calendário oficial do Município de Sete Lagoas e dá outras providências”;

Considerando que o evento “Bike Rock Beer” foi criado com o objetivo de dar espaço às modalidades esportivas que são pouco conhecidas do grande público e oferecer o lazer como direito;;

Considerando que o evento, além de esportivo, terá um caráter cultural e será aberto a toda Comunidade Setelagoana, não sendo competitivo, mas sim, destinado a cicloturistas, por se tratar de um trilhão, onde terão (02) duas categorias, iniciantes e intermediários, com público esperado de 500 ciclistas de todas as partes do Estado;

Considerando que a promoção, a integração, o desenvolvimento sócio-esportivo e o aprendizado de valores a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos deverão ser através da prática esportiva orientada;

Considerando a promoção do acesso ao esporte, como ferramenta de ampliação da jornada educativa e complementariedade da grade educacional no Município de Sete Lagoas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a UPEDAL AVENTURAS, com inscrição no CNPJ sob nº 22.702.395/0001-07, com sede na Rua Manoel Amâncio, nº 51, Bairro Jardim Arizona, Sete Lagoas/MG, AUTORIZADA o espaço da Praça Dom Carlos Carmelo Mota (Praça da Feirinha) para a realização do evento “BIKE ROCK BEER” no dia 27 de novembro de 2016.

Art. 2º A realização e organização do evento de que trata o artigo anterior será de responsabilidade exclusiva da entidade autorizada.

Parágrafo único. A entidade autorizada, em quaisquer circunstâncias, será considerada como única e exclusiva responsável por qualquer ônus decorrente da realização deste evento, bem como reivindicações ou reclamações.

Art. 3º A Autorização de Uso será outorgada em caráter precário, podendo, contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

Parágrafo único. A empresa autorizada deverá restituir o espaço utilizado imediatamente ao Município, completamente desocupado ao término do evento ou quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 4º A empresa autorizada não poderá, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

I - utilizar a área para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 09 de novembro de 2016

Número 880

II - transferir a presente autorização a terceiros, bem como a sua cessão total ou parcial;

III - executar obras de benfeitorias no imóvel sem a autorização do Município;

IV - instalar ou utilizar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de outubro de 2016.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

GERALDO CÉSAR MACIEL

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 29/2016.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE NEFROLOGIA.

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de acompanhar os três níveis de atenção ao paciente portador de Doença Renal Crônica (do paciente adulto ao paciente idoso);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente Municipal de Nefrologia, com as seguintes competências:

- I. avaliar, realizar e promover sugestões para o tratamento de Doença Renal Crônica;
- II. trabalhar a prevenção junto a Atenção Primária;
- III. trabalhar o acompanhamento do paciente portador de Doença Renal Crônica nas Redes Assistenciais;
- IV. promover educação continuada para o tratamento e prevenção aos portadores de Doença Renal Crônica para a equipe multiprofissional;
- V. acompanhar a evolução terapêutica dos casos em tratamento para o paciente adulto e idoso portador de Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), Diabetes Mellitus (DM) e Doença Renal Crônica (DRC) nos termos do Protocolo de Nefrologia da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas;
- VI. acompanhar o transporte interno e fora do domicílio para os pacientes em Terapia Renal Substitutiva (TRS);
- VII. preparar os processos de pacientes portadores de Doença Renal Crônica (DRC) para Terapia Renal Substitutiva (TRS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sete Lagoas/MG, 03 de novembro de 2016.

CLÁUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 09 de novembro de 2016

Número 880

PORTARIA Nº 30/2016.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE NEFROLOGIA.

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de acompanhar os três níveis de atenção ao paciente portador de Doença Renal Crônica (do paciente adulto ao paciente idoso);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente Municipal de Nefrologia instituída pela Portaria nº 29/2016:

I. Presidente: Dr. Ricardo Silva Ramos – Médico Autorizador da Coordenadoria de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas e Clínico Geral do Hospital Municipal Monsenhor Flávio D’Amato - matrícula: 8869;

II. Vice-Presidente: Dra. Adriana Moreira Carvalho - Médica Nefrologista e Coordenadora da Rede de Urgência e Emergência do Hospital Municipal “Monsenhor Flávio D’Amato” - matrícula: 61136;

III. Membros Titulares:

a) Simone Aparecida Domingos Abreu – Enfermeira da Coordenadoria de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas - matrícula: 012351;

b) Maria Cristina Barbosa da Costa – Enfermeira do Centro de Saúde Manoá – Atenção Primária - matrícula: 6408;

c) Luíz Otávio de Souza – Responsável Técnico pelo Serviço de Enfermagem do Hospital Municipal Monsenhor Flávio D’Amato - matrícula: 5012394;

d) Mauricéia Ribeiro Lemos - Coordenadora de Enfermagem da Hemodiálise do Hospital Nossa Senhora das Graças.

IV. Membros Suplentes:

a) Nilma Júlia de Oliveira Maciel – Técnica de Regulação em Saúde da Coordenadoria de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas – matrícula: 273-9;

b) Flávia Maria Marques de Souza – Enfermeira do Centro de Saúde Orozimbo Macedo – Atenção Primária – matrícula: 619489;

c) Aline Rodrigues Silva – Enfermeira Responsável pelo SUS Fácil do Hospital Municipal “Monsenhor Flávio D’Amato” - matrícula: 65765;

d) Dr. Felipe Massote Truzzi Alves – Diretor Técnico do Hospital Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sete Lagoas/MG, 03 de novembro de 2016.

CLÁUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS Municipal

DIVERSOS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE (JARIT)

CONVOCAÇÃO.

O Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transporte (JARIT), no uso das suas atribuições, convoca os membros da Câmara de Julgamento da JARIT, Dr. Rafael Barbosa França Matos – Presidente, Sebastião Gomes de Deus – Relator, Aguinaldo Tosta Lanza – Membro e interessados; Dr. Djalma Fernandes de Souza – Procurador do Município de Sete Lagoas e Transporte Urbano, Rodoviário e Intermunicipal Ltda. (TURI) – Recorrente; para Sessão da Câmara de Nº 61, que será realizada às 15h00min do dia 23/11/2016 (quarta-feira), na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, localizada na Rua Dr. Campos Junior, nº 40, Centro, Sete Lagoas- MG, para julgamento do Processo de nº T.03-12/2015, referente ao Auto de Infração nº 022/2015.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 09 de novembro de 2016

Número 880

Sete Lagoas/MG, 08 de novembro de 2016.

LEONARDO BARBOSA MACIEL
Secretário da JARIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transporte - JARIT
1ª Instância

Acórdão nº: 003/2016 – 41ª sessão da JARIT

Recorrente: Pedro Ramiro de Almeida
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxx
Inscrição Municipal: 05.52666-0 / CPF: 042.161.086-79
Recorrido: Município de Sete Lagoas
Procurador(a): Drª. Consuelo Campos Dumont
PA: E. 01-12/2015
AUTO DE INFRAÇÃO: N° 056/2015
Relator: Sebastião Gomes de Deus

EMENTA

“INFRAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. Recurso conhecido. Presença dos requisitos recursais previstos na Lei Municipal nº 7570 de 27 de março de 2008. Diregir o veículo em situação que ofereça riscos à segurança de escolares ou terceiros. Transitar com a porta do veículo aberta. Após realizada a diligência ficou comprovado que o veículo transitava com a porta aberta. Configurada a infração, negou-se provimento ao recurso interposto pelo autorizatário. Mantido o auto de infração. Decisão unânime”.

DECISÃO

Isto posto, “Acorda a Câmara de julgamento da JARIT, por unanimidade, em conhecer do recurso, todavia no mérito negar provimento ao recurso para manter o auto de infração incólume. Participaram do Julgamento, além dos signatários, o membro Aguinaldo Tosta Lanza, pelo Município a Procuradora Drª. Consuelo Campos Dumont; ausente o recorrente”.

Sete Lagoas, sala das sessões, 15/04/2016

Rafael Barbosa França Matos
Presidente

Sebastião Gomes de Deus
Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transporte - JARIT
1ª Instância

Acórdão nº: 009/2016 – 48ª sessão da JARIT

Recorrente: Transporte Urbano, Rodoviário e Intermunicipal LTDA. (TURI)
Representante: Kelmma de Fátima Ventura
Inscrição Municipal: 03.01307-3
Recorrido: Município de Sete Lagoas
Procuradora do Município: Dr. Ayrê Azevedo Penna
PA: T. 01-12/2015
AUTO DE INFRAÇÃO: N° 009/2016
Relator: Sebastião Gomes de Deus



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 09 de novembro de 2016

Número 880

EMENTA

“INFRAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS. Operar ônibus em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pela PMSL. Recurso apresentado após o décimo dia previsto no art. 49 do Decreto Municipal nº 3145/2005. Recurso não conhecido por intempestividade. Mantido o auto de infração. Decisão unânime”

DECISÃO

Isto posto, “Acorda a Câmara de julgamento da JARIT, por unanimidade, em não conhecer do recurso, e manter o auto de infração incólume. Participaram do Julgamento, além dos signatários, o membro Aguinaldo Tosta Lanza, pelo município o Procurador Dr. Ayrê Azevedo Penna e pelo recorrente a Senhora Kelmma de Fátima Ventura.

Sete Lagoas, sala das sessões da JARIT-SMSTT, 26/08/2016

Rafael Barbosa França Matos
Presidente

Sebastião Gomes de Deus
Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transporte - JARIT
1ª Instância

Acórdão nº: 10/2016 – 49ª sessão da JARIT

Recorrente: Transporte Urbano, Rodoviário e Intermunicipal LTDA. (TURI)
Representante: Kelmma de Fátima Ventura
Inscrição Municipal: 03.01307-3
Recorrido: Município de Sete Lagoas
Procuradora do Município: Drª. Alessandra Corrêa Lisboa Batista.
PA: T. 01-02/2016
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 001/2016
Relator: Sebastião Gomes de Deus

EMENTA

“TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL. Concessionária do Serviço Público. Autuado por colocar em operação, ônibus que não apresente condições de segurança. Elevador de acessibilidade com defeito oferecendo risco aos usuários com mobilidade reduzida. Os fatores do dia a dia como buracos nas vias públicas, trepidações, pouca utilização e poeira não podem servir de pretexto para justificar o não funcionamento do elevador para passageiros com mobilidade reduzida. A documentação juntada pelo recorrente não é capaz de provar que o veículo circulou em perfeitas condições durante todo o dia. Após análise, por unanimidade, conheceram o recurso, porém foi negado provimento ao recurso – mantendo o auto de infração.

DECISÃO

Isto posto, “Acorda a Câmara de julgamento da JARIT, por unanimidade, em conhecer do recurso, porém negar provimento ao mesmo, mantendo o auto de infração. Participaram do Julgamento, além dos signatários, o membro Aguinaldo Tosta Lanza que se deu por impedido, pelo município ausente a Procuradora Drª. Alessandra Corrêa Lisboa Batista, pelo recorrente a Senhora Kelmma de Fátima Ventura. O Presidente votou”.

Sete Lagoas, sala das sessões da JARIT-SMSTT, 02/09/2016

Rafael Barbosa França Matos
Presidente

Sebastião Gomes de Deus
Relator



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 09 de novembro de 2016

Número 880

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transporte - JARIT
1ª Instância

Acórdão nº: 11/2016

Recorrente: Edvar Marques Aguiar
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxx
Inscrição Municipal: 05.44695-3 / CPF: 271.362.726-53
Recorrido: Município de Sete Lagoas
Procurador: Dr. Luiz Márcio Cunha Machado
PA: E. 01-03/2016
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 022/2016
Relator: Sebastião Gomes de Deus

EMENTA

Transporte Público Escolar. Autuado por "permitir que o veículo circule sem o registrador de velocidade e tempo ou com defeito ou violado (art. 33, VII, dos veículos conforme resolução 98/98 de uso obrigatório do registrador inalterável de velocidade e tempo". É inaplicável o art. 281 do CTB para infrações administrativas previstas em lei municipal em decorrência do defeito na prestação do serviço público de transporte escolar. De forma, foram observados todos os requisitos do art. 281 do CTB. Na realidade ficou provado que o veículo não possuía o registrador de velocidade no momento da autuação, conforme documento de fls. 13. Recurso conhecido e negado provimento ao recurso administrativo, por unanimidade".

DECISÃO

Isto posto, "Acorda a Câmara de julgamento da JARIT, por unanimidade, em conhecer do recurso, porém nega provimento ao mesmo, mantendo o auto de infração. Participaram do Julgamento, além dos signatários, o membro Aguinaldo Tosta Lanza, pelo Município o Procurador Dr. Luiz Márcio Cunha Machado e o recorrente Edvar Marques Aguiar.

Sete Lagoas, sala das sessões, 09/09/2016.

Rafael Barbosa França Matos
Presidente

Sebastião Gomes de Deus
Relator

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Sete Lagoas, 26 de Outubro de 2016

Permissionário: Warlen Gregório dos Santos Soares

NOTIFICAÇÃO.

Senhor Permissionário,

Fica, V Sa. notificado da lavratura de Auto de Infração à legislação de Transporte Urbano Alternativo, deste Município, em 20 de outubro de 2016, veículo placa GVQ-9136 por cometimento da infração tipificada no Decreto de nº 2. 726, de 04 de janeiro de 2002, item 82, Grupo C, Auto de Infração nº 159/ 2016;

Caso discorde da aplicação da autuação, com fulcro no Art. 63, § 1º do Decreto de nº 2. 726, de 04 de Janeiro de 2002, V.Sa. dispõe de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento do Aviso de Recebimento (AR), para interposição de recurso perante a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, situada na Rua Dr. Campos Junior, 40 centro, Sete Lagoas MG, no horário de 12:00 horas às 17:30 horas, apresentando a seguinte documentação:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 09 de novembro de 2016

Número 880

- **Qualificação do recorrente, endereço completo;**
- **Dados referentes à penalidade;**
- **Característica do veículo (cópia CRLV);**
- **Cópia do Alvará de funcionamento;**
- **Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;**
- **Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso;**
- **Cópia do auto de infração.**

Atenciosamente,

SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETE LAGOAS – MG

RESOLUÇÃO Nº 029/2016

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VARIÁVEL, DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FIXO, DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (EXERCÍCIO 2013 À 2015) E DA GESTÃO FINANCEIRA DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Federal nº 12435/2011 e a Lei Municipal nº 6010/1999 alterada pela Lei Municipal nº 8056 de 26 de setembro de 2011:

CONSIDERANDO o ofício nº 1.530/2016– GAB – SMASDH e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Execução Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social Variável - a partir do exercício de 2016, referente ao mês de outubro de 2016.

Art. 2º - Aprovar a Execução Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo- a partir do exercício de 2016, referente ao mês de outubro de 2016.

Art. 3º- Aprovar a Execução Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social (exercício 2013 à 2015) ,referente ao mês de outubro de 2016.

Art. 4º - Aprovar a Gestão Financeira serviço de “Atendimento ao Migrante” referente ao mês de outubro de 2016.

Art. 5º - As referidas prestações de contas estão inseridas no Sistema de Informação e Monitoramento – SIM/SUAS.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 08 de novembro de 2016.

NEIDE JOSÉ DA SILVA

Presidente do CMAS/SL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 09 de novembro de 2016

Número 880

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS – LOTE 02.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços: Pregão Eletrônico nº 19/2016. Em cumprimento ao § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, torna público a Ata de Registro de Preços – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de luvas de correr coletor de esgoto Ocre, conforme relatório de especificações – Anexo III e demais anexos do edital da licitação. Contratante: SAAE. Contratada: C. E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli - EPP. Valor Total: R\$ 34.500,00. Vigência: 08/11/2016 a 08/11/2017.

Sete Lagoas/MG, 08 de novembro de 2016.

Marcos Joaquim Matoso /Diretor Presidente

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7146
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>